

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA nº 006/2000

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto nos arts. 138 e 139 do Decreto nº 41.019, de 26 de fevereiro de 1957, com redação dada pelo Decreto nº 98.335, de 26 de outubro de 1989, arts. 2º, 6º e 7º da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, arts. 4º e 14 da Lei 9.427, de 26 de dezembro de 1996, art. 21 do Decreto nº 2.335, de 06 de outubro de 1997, art. 28 do Anexo à Portaria MME nº 349/97, de 28 de novembro de 1997 e Norma de Organização da ANEEL nº 001/98, Anexa à Resolução nº 233, de 14 de julho de 1998, bem como considerando que:

os contratos de concessão recentemente assinados, estabelecem que os concessionários do serviço público de energia elétrica são obrigados a investir na expansão do sistema com vistas o atendimento de novas ligações;

as grandes transformações porque vem passando o setor elétrico brasileiro, principalmente a partir do desencadeamento do processo de privatização das empresas de energia elétrica, apontam para a necessidade da imediata revisão das disposições legais que definem os encargos de responsabilidade do concessionário e do consumidor, nos casos em que, para o atendimentos de novas ligações ou aumento de cargas, houver a necessidade de expansão das instalações vinculadas ao serviço de energia elétrica;

em conformidade com as diretrizes do Governo Federal, a ANEEL definiu como meta de universalização do serviço público de energia elétrica, o atendimento de 100% (cem por cento) dos consumidores até o ano de 2005;

COMUNICA:

aos consumidores e agentes do setor de energia elétrica e demais interessados que estará realizando Audiência Pública, no dia 26 de outubro de 2000, nos Estados do Amazonas, Bahia, Ceará, Mato Grosso, Pará, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, São Paulo e Tocantins.

1. Objetivo:

Obter subsídios e informações adicionais para o aprimoramento do ato regulamentar, a ser expedido pela ANEEL, que estabelece as responsabilidades do concessionário e permissionário quanto à universalização da prestação do serviço público de energia elétrica.

2. Calendário da Audiência:

Data/Período	Descrição/Atividade
1º/09/2000	Publicação do Aviso de Audiência Pública no Diário Oficial;
1º/09/2000 à 18/10/2000	Recebimento de contribuições e inscrições de expositores, para participarem da Audiência;
13/09/2000	Discussão pública e debate sobre a “Proposta de Resolução da ANEEL, para universalização do atendimento em energia elétrica”, que será realizado no âmbito do III Encontro de Energia no Meio Rural – AGRENER, no Centro de Convenções da UNICAMP - Campinas – SP, situado à Rua Elis Regina nº 131 – Barão Geraldo, CEP 13083-970, com a finalidade de possibilitar maiores esclarecimentos sobre o assunto;
26/10/2000	Audiência ao vivo.

3. Disponibilização de informações e contribuições:

A minuta do ato regulamentar e demais dados específicos sobre a matéria, objeto desta Audiência, poderão ser solicitados através do endereço eletrônico “ap006_2000@aneel.gov.br” ou pelo Fax nº (0XX61) 312-5965 e estará, ainda, à disposição dos interessados, nos seguintes endereços:

- INTERNET = <http://www.aneel.gov.br> – Audiência Pública 006/2000
- ANEEL = SGAN – Quadra 603 – Módulo I – Térreo / Protocolo Geral da ANEEL
70.830-030 – Brasília – DF

Contribuições sobre o assunto da Audiência poderão ser remetidas, até o dia 18 de outubro de 2000, para o endereço eletrônico “ap006_2000@aneel.gov.br” ou diretamente ao Protocolo Geral, no endereço acima especificado, as quais serão disponibilizadas na página da ANEEL, na Internet, ou entregues aos interessados, mediante solicitação, de forma a preservar a transparência do processo decisório da Agência;

4. Forma de participação e cadastramento de expositores e participantes na Audiência:

A participação para o fornecimento de contribuições é aberta a todos os interessados, no período de 1º de setembro a 18 de outubro de 2000.

A participação na Audiência, no dia 26 de outubro de 2000, estará limitada ao número de assentos das instalações.

Os locais de realização da Audiência, com as respectivas capacidades de acomodações das instalações, serão divulgados em aviso complementar a ser publicado pela ANEEL, com antecedência mínima de 15 dias da data da Audiência, no Diário Oficial e jornais de grande circulação.

As inscrições de expositores interessados em se manifestar verbalmente durante a Audiência, no dia 26 de outubro de 2000, deverá ser realizada previamente, até às 18:00 horas do dia 18 de outubro de 2000, diretamente à ANEEL, via fax ou pela internet, nos endereços constantes do item 3, com a indicação do local de preferência do interessado para a sua exposição.

Inscrições via postal, serão consideradas se recebidas e protocoladas nas agências da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos até a data e horário acima especificado.

Inscrições posteriores a esse prazo poderão ser consideradas, caso o tempo total previsto para as manifestações do público não esteja completamente preenchido pelas inscrições prévias, e serão formalizadas na data e locais da Audiência.

A identificação dos participantes expositores e dos interessados em apenas presenciar o evento será feita quando do acesso às instalações do mesmo.

Cada exposição estará limitada a 5 minutos, obedecendo a ordem de inscrição. O número de expositores será definido em função das inscrições realizadas e do tempo total previsto para os depoimentos.

Será dada prioridade à manifestação dos expositores inscritos que encaminharem previamente suas contribuições formais à ANEEL, no período especificado no item 2, respeitados, respectivamente, o limite de participações e o prazo de inscrição acima definidos.

Os comentários e sugestões deverão ser fundamentados, mencionando-se os artigos, parágrafos e incisos, fazendo-se acompanhar de textos alternativos e substitutivos, quando envolverem sugestões de inclusão ou alteração, parcial ou total, de qualquer dispositivo.

Todos os depoimentos serão registrados por meio eletrônico, de forma a preservar a integridade de seus conteúdos e o seu máximo aproveitamento como subsídios ao aprimoramento do ato regulamentar a ser expedido.

JOSÉ MÁRIO MIRANDA ABDO
Diretor-Geral